

Deliberação Normativa CERH/MG nº 36, de 23 de Dezembro de 2010.^[1]

Padroniza a utilização dos nomes, siglas e códigos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Estado de Minas Gerais.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 24/12/2010)

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH/MG –, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de padronização de nomes, códigos e siglas para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH), com vistas a facilitar a execução das atividades de gerenciamento dos recursos hídricos,

Considerando o disposto nas Deliberações Normativas CERH/ MG nº 06, de 04 de outubro de 2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, CERH/MG nº 15, de 22 de setembro de 2004 e nº 18, de 21 de dezembro de 2005 que alteram a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002 e a CERH-MG nº 30, de 26 de agosto de 2009 que altera a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica,^{[2] [3] [4] [5] [6]}

DELIBERA:

Art. 1º - Esta deliberação tem como objetivo padronizar a nomenclatura, as siglas e os códigos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais, utilizados nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos.

Art. 2º - Para efeitos dessa deliberação, são adotadas as seguintes definições:

I – UPGRH: sigla para Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. É a referência espacial para a aplicação da política estadual de recursos hídricos. Refere-se à área hidrográfica, bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares;

II – Bacia hidrográfica: Constitui-se no conjunto de terras delimitadas pelos divisores de água e drenadas por um rio principal, seus afluentes e subafluentes;

III – Código otto: são os códigos atribuídos aos cursos de água, seguindo a metodologia de ottocodificação, que consiste de um conjunto de procedimentos para tratamento topológico da rede hidrográfica com base na metodologia de codificação de bacias hidrográficas criada por Otto Pfafstetter;

IV – Unidade organizacional: Refere-se às gerências e diretorias do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Art. 3º - As agências de bacia, os comitês de bacias hidrográficas e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) deverão adotar as nomenclaturas e códigos para as UPGRHs previstos nos anexos 1 e 2 desta deliberação normativa, sobretudo no que se refere à produção de documentos, relatórios técnicos e mapas, divulgação de dados e informações sobre os recursos hídricos e desenvolvimento de sistemas.

Art. 4º - Para as siglas, consideram-se as duas letras do nome do rio de domínio da União, acompanhadas por numeração sequencial.

Parágrafo único – A numeração sequencial que acompanha as duas letras de cada UPGRH inicia-se, em ordem crescente, de montante a jusante, até a fronteira estadual.

Art. 5º - Para a nomenclatura da UPGRH considera-se o nome do rio principal associado a ela ou aquele consolidado através do comitê de bacia hidrográfica correspondente.

Art. 6º - Para fins de utilização em análise espacial e em sistemas computacionais, adotar-se-á código de 4 (quatro) algarismos, que correspondem ao código otto, acrescido de numeração sequencial correspondente ao número da sigla da UPGRH, listados no Anexo 1.

Art. 7º - As bacias hidrográficas de domínio da União não definidas como Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dentro do Estado de Minas Gerais também seguirão as mesmas definições para as UPGRHs, conforme Anexo 2.

Art. 8º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2010.

José Carlos Carvalho

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG.

Anexo 1

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
DO1	Rio Piranga	7601	Nível 2
DO2	Rio Piracicaba	7602	Nível 2
DO3	Rio Santo Antônio	7603	Nível 2
DO4	Rio Suaçuí Grande	7604	Nível 2
DO5	Rio Caratinga	7605	Nível 2
DO6	Rio Manhuaçu	7606	Nível 2
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
GD1	Alto rio Grande	8481	Nível 3
GD2	Rio das Mortes	8482	Nível 3
GD3	Entorno do reservatório de Fumas	8483	Nível 3
GD4	Rio Verde	8484	Nível 3
GD5	Rio Sapucaí	8485	Nível 3
GD6	Afluentes dos rios Mogi-Guaçu e Pardo	8486	Nível 3
GD7	Médio rio Grande	8487	Nível 3
GD8	Baixo rio Grande	8488	Nível 3
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JEQUITINHONHA			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
JQ1	Alto rio Jequitinhonha	7581	Nível 3
JQ2	Rio Araçuaí	7582	Nível 3
JQ3	Médio e Baixo rio Jequitinhonha	7583	Nível 3
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
PS1	Rios Preto e Paraibuna	7721	Nível 3
PS2	Rios Pomba e Muriaé	7722	Nível 3
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA

SF1	Alto rio São Francisco	7401	Nível 2
SF2	Rio Pará	7402	Nível 2
SF3	Rio Paraopeba	7403	Nível 2
SF4	Entorno da represa de Três Marias	7404	Nível 2
SF5	Rio das Velhas	7405	Nível 2
SF6	Rios Jequitaiá e Pacuí	7406	Nível 2
SF7	Rio Paracatu	7407	Nível 2
SF8	Rio Urucuia	7408	Nível 2
SF9	Rio Pandeiros	7409	Nível 2
SF10	Rio Verde Grande	7410	Nível 2
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
PN1	Alto rio Paranaíba	8491	Nível 3
PN2	Rio Araguari	8492	Nível 3
PN3	Baixo rio Paranaíba	8493	Nível 3
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
PA1	Rio Pardo	7578	Nível 4
BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
PJ1	Rios Piracicaba e Jaguari	8461	Nível 3
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MUCURI			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
MU1	Rio Mucuri	7596	Nível 4
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO MATEUS			
SIGLA	NOME DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Código	Nível Otto ANA
SM1	Rio São Mateus	7594	Nível 4

Anexo 2

BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LESTE DO ESTADO			
SIGLA	NOME DO RIO PRINCIPAL	Código	Nível Otto ANA
BU1	Rio Buranhém	7591	Nível 4
IB1	Rio Itabapoana	7718	Nível 4
IN1	Rio Itanhém	7594	Nível 4
IP1	Rio Itapemirim	7716	Nível 4
IU1	Rio Itaúnas	7597	Nível 4
JU1	Rio Jucuruçu	7592	Nível 4
PE1	Rio Peruípe	7795	Nível 4

[1] A Retificação do dia 29 de dezembro de 2010 (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 29/12/2010), alterou o número dessa deliberação normativa. A antiga redação dispunha: "Deliberação Normativa CERH/MG nº 266, de 23 de Dezembro de 2010"

[2] A [Deliberação Normativa CERH - MG nº 06, de 04 de outubro de 2002](#) (Publicação - Diário do Executivo -

"Minas Gerais" - 05/10/2002), estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

[3] A [Deliberação Normativa CERH – MG nº 15, de 22 de setembro de 2004](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 18/11/2004), altera a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

[4] A [Deliberação Normativa CERH – MG Nº 18, de 21 de dezembro de 2005](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" - 22/12/2005), altera a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 06, de 04 de outubro de 2002, que estabelece as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

[5] A [Deliberação Normativa CERH-MG nº 30, de 26 de agosto de 2009](#) (Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 27/08/2009), altera a Deliberação Normativa CERH/MG n.º 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.

[6] A [Deliberação Normativa CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002](#) (Publicação - Diário do Executivo - "Minas Gerais" – 20/02/2002), estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, e dá outras providências.